



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**  
**Diretoria de Administração e Finanças**

**OFÍCIO Nº 277/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS - **Proc. Nº23239/2012/001/2019**.

Prezados Senhores:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 26/06/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 23239/2012/001/2019** do empreendimento **HIGOR GUSTAVO DE MENDONÇA/FAZENDA CAIÇARA, CPF: 012.807.536-84**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da solicitação de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS do empreendimento, **PA/Nº23239/2012/001/2019**, nos termos do parecer único nº107-2019.

Atenciosamente,

*Liana Notari Pasqualini*  
MASP: 1.312408-6

**Liana Notari Pasqualini**  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da  
SUPRAM Central Metropolitana

**HIGOR GUSTAVO DE MENDONÇA/FAZENDA CAIÇARA**  
RUA ANTONIO CARLOS, 492- A  
CENTRO - JOÃO PINHEIRO - MG  
38770-000